



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

EDITAL Nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Edital de Processo Eleitoral Especial Indígena, por meio de aclamação, para escolha dos Diretores e Vice-Diretores para as instituições escolares indígenas do Baixo Tapajós vinculadas a Rede Pública de Ensino do Município de Santarém-PA.

Considerando, o direito a uma educação escolar diferenciada para povos indígenas, assegurado pela Constituição Federal do Brasil de 1988; pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada no Brasil por meio de Decreto n.º 5.051/2004; pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 da Organização das Nações Unidas (ONU); pela Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas de 2007; pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96); pela Resolução CNE/CEB n.º 5/2012; e pelo Parecer CNE/CEB n.º 13/2012.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 17.866/2004 e alterações, que disciplina a Gestão Democrática no âmbito das Escolas Municipais, bem como toda normativa expressa no parágrafo antecedente, comunica que estão abertas as inscrições para o Processo Eleitoral Especial Indígena, para escolha de Diretores e Vice-Diretores das instituições escolares indígenas do Baixo Tapajós da Rede Pública de Ensino do Município de Santarém, nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Haverá eleição por aclamação para escolha de Diretor e Vice-Diretor (onde couber) das instituições indígenas do Baixo Tapajós, vinculadas a Rede Municipal de Ensino no Município de Santarém – PA, mediante Processo Eleitoral Especial Indígena, nos termos abaixo, para atender as disposições normativas acima consideradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Unidades de Educação Indígenas do processo de eleição por aclamação serão discriminadas no ANEXO I.

1.2. A escolha dos Diretores e Coordenadores dar-se-á por meio de eleição por Aclamação com participação da **comunidade escolar**, através de indicação pelas lideranças e a comunidade indígena da região beneficiada pelas instituições escolares no item 1.1, mediante Carta de Anuência e Declaração de Pertencimento e Conhecimento, ambas expedidas por organização ou comunidade indígena reconhecida e inscrição no censo indígena.

1.3 Os interessados em candidatar-se à eleição para o cargo de Diretor de Escola e Coordenadores de Educação Infantil, deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido nas normativas legais consideradas, além das disposições trazidas neste edital.

1.4 Será garantida a participação e/ou voto aos alunos indígenas e não-indígenas, pais dos alunos indígenas e não-indígenas, desde que os filhos destes últimos estejam matriculados na referida Instituição de Ensino;

1.5 Poderão votar também, os membros da comunidade escolar lotados na unidade de ensino, as Lideranças e membros das famílias indígenas que constem no Censo e residam e participam ativamente na Aldeia ou Comunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

1.6 Será permitida a reeleição dos Gestores uma única vez por igual período;

1.7 Aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber aos procedimentos de escolha dos Gestores previstos neste Edital, as disposições de regras e princípios previstas na Lei Municipal nº 17.866/2004.

2. DOS REQUISITOS AOS CANDIDATOS

2.1. Considerar-se-ão aptos a concorrer as Vagas de Gestor, submetendo-se à seleção diferenciada, prevista no item 1.2., “a”, deste edital, o candidato que:

- a) Ser indígena e ter participação ativa em sua aldeia e/ou movimento indígena;
- b) Ter diploma em Curso Superior em Pedagogia; ou Intercultural Indígena; ou Formação em Gestão Escolar; e/ou Especialização em Gestão Educacional;
- c) Ter experiência mínima de 2 anos na Educação Escolar Indígena ou atuar ou ter atuado, por igual período em escolas da rede municipal de ensino situadas dentro de territórios indígenas ou que atendam ao público indígena;
- d) Apresentar um Projeto Estratégico de Gestão voltado para a Educação Escolar Indígena;

§1º Para a comprovação dos requisitos do item “a”, considerar-se-á documento hábil, a Autodeclaração Indígena do candidato, a Carta de Anuência e a Declaração de Pertencimento e Conhecimento, expedidas por organização ou comunidade indígena reconhecida, atestado pelo referido cacique, ou chefe de sua aldeia, e homologado pela Coordenação do CITA (Conselho Indígena Tapajós Arapiuns). Considerar-se-á também, aquele emitido por Associação diretamente ligada a algum movimento indígena ou para fins coletivos indígenas, desde que devidamente registrada nos termos da lei.

§2º O documento referido parágrafo anterior, poderá ser submetido a avaliação do CITA para fins de comprovação das informações.

3. DAS CANDIDATURAS E DAS INSCRIÇÕES

3.1. O interessado em concorrer as vagas disponibilizadas no presente edital deverão, obrigatoriamente, para efeito de deferimento de sua inscrição, preencher os seguintes requisitos:

- a) No ato da inscrição da chapa, preenchido os requisitos que constam do item 2.1. deste Edital;
- b) Ter a disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de trabalho correspondente a 08 (oito) horas diárias, durante o período de funcionamento da Unidade Escolar, devendo esta condição ser mantida durante todo período do mandato (art. 13 da Lei Municipal n.º 17.866/2004).
- c) Até a data da posse, não possuir qualquer outro vínculo com outras instituições.

3.2. As inscrições devem ser realizadas do **dia 18 ao dia 22 de fevereiro de 2022**, nas unidades escolares indígenas Polo da concorrência eleitoral do candidato, a ser entregue ao representante da Comissão Eleitoral Local.

3.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos necessários no ato de inscrição das chapas:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelos candidatos; (ANEXO II)
- b) Cópia do comprovante de residência, documento de identidade, CPF e comprovação de escolaridade;
- c) Termo de responsabilidade, conforme modelo constante no (ANEXO III);
- d) Declaração de concordância com a candidatura (ANEXO IV);
- e) Termo de Compromisso (ANEXO V);
- f) Declaração de não acumulação de cargos, conforme estabelecido pelo Art. 13 Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 17.866/2004; (ANEXO VI);
- g) Autodeclaração Indígena e comprovante de inscrição no Censo Indígena do CITA;
- h) Carta Anuência (ANEXO VIII);
- i) Declaração de Pertencimento e Conhecimento (ANEXO IX);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

j) Certidões de Nada Consta da Polícia Civil, Tribunal de Justiça do Pará e Justiça Federal;

k) Plano Estratégico de Gestão voltado para Educação Escolar Indígena;

§1º – Para cada Unidade de Ensino será permitida a inscrição de, no máximo, 05 (Cinco) chapas, obedecida a ordem de inscrição. (Art. 14 da Lei Municipal n.º 17.866/2004).

§ 2º - As cópias exigidas neste item, necessariamente, devem estar acompanhadas dos seus originais, para que a Comissão Eleitoral Central, possa conferir a sua autenticidade. Observado também a disposição do §2º do item 2.1. deste Edital.

3.4. Será considerada INDEFERIDA, a sua inscrição, e conseqüentemente sua possibilidade de concorrer as vagas de Gestor das Unidades Escolares deste presente edital, os candidatos e sua chapa, que:

a) Não se enquadrar nos requisitos do item 2.1. deste Edital;

b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 3.3. deste Edital;

c) O candidato que tiver decisão transitada em julgado em Processo Administrativo Disciplinar – PAD, ou Criminal, com limite de tempo de 5 anos desde o trânsito em julgado até o ato de inscrição; ou que seja condenado, na vigência deste processo eletivo.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

4.1. O processo eleitoral dos diretores de escola e coordenadores de Unidades Infantis será coordenado pela Comissão Eleitoral Central.

4.2. Compete a Comissão Eleitoral Central:

a) Estabelecer, regulamentar, acompanhar e organizar a implementação do pleito;

b) Coordenar e supervisionar os trabalhos das Comissões Eleitorais Locais;

c) Atuar como Instância recursal das decisões das Comissões Eleitorais Locais;

d) Analisar e emitir parecer conclusivo sobre a matéria encaminhada pelas Comissões Eleitorais Locais;

e) resolver os casos omissos que eventualmente surjam durante o pleito.

4.3. A Comissão Eleitoral Local será constituída por um representante titular e um suplente de cada seguimento da Unidade Escolar, designados conforme organização local, contendo três membros titulares e três suplentes, contendo:

a) Um professor titular e um suplente;

b) Um servidor de Apoio e um suplente;

c) Um representante dos pais e um suplente;

§1º É vedado a participação como membros das Comissões Eleitorais, dos atuais Gestores e também candidatos inscritos para o pleito.

4.4. Competência da Comissão Eleitoral Local:

a) Organizar o Pleito;

b) Organizar as apresentações e debates dos Projetos Trabalho dos candidatos junto a comunidades escolar;

c) Divulgar o presente edital, bem como disponibilizar em local de fácil acesso e fixar no quadro de avisos da Unidade a lista dos candidatos inscritos, a data, o horário e o local da assembleia, da votação, da apuração, dos resultados e dos prazos recursais;

d) Realizar o credenciamento dos eleitores por meio de lista de presença e credenciar os fiscais indicados pelos respectivos candidatos ou chapas concorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

- e) Realizar a conferência dos votos, conforme a lista de presença dos credenciados ao voto e homologar, na presença dos fiscais das respectivas chapas;
- f) cumprir e fazer cumprir as orientações da Comissão Eleitoral Central e as normas contidas no presente edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão Eleitoral Local homologará a inscrição no momento do recebimento da documentação condita no item 3.3.

5.2 As chapas inscritas deverão ser encaminhadas a Comissão Eleitoral Central até o dia 24 de fevereiro de 2022

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato e sua respectiva chapa poderá recorrer do INDEFERIMENTO de sua inscrição no prazo de até 2 dias.

§1º O recurso de que trata o item anterior, deverá ser interposto perante a Comissão Eleitoral Local.

§2º Considerar-se-á afetado, devendo não ser apreciado, o recurso interposto fora do prazo que consta no item 5.1.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 O Processo Eleitoral Especial Indígena obedecerá as seguintes etapas:

- a) Inscrição das Chapas e divulgação dos respectivos Projetos Estratégicos de Gestão dos candidatos junto a comunidades escolar;
- b) Eleição pela comunidade escolar;
- c) Nomeação pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
- d) Participação dos eleitos em curso de gestão escolar oferecido pela SEMED, visando a qualificação para o exercício da função, exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

7.2 DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO ESTRATÉGICO DE GESTÃO

7.2.1 Os candidatos deverão apresentar o Projeto Estratégico de Gestão (ANEXO VII) em três vias a Comissão Eleitoral Local até o dia 03 de março de 2022. Antes da Eleição por aclamação haverá a apresentação das chapas e de seus Projetos Estratégicos de Gestão, garantindo a cada Chapa 20 (vinte) minutos para defender seu Projeto perante a comunidade escolar.

7.2.2 O Projeto Estratégico de Gestão deverá conter aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros prioritários para gestão do candidato e destacar as metas e ações para melhoria da qualidade da educação, bem como a estratégia para preservação do patrimônio da escola, gestão de recursos financeiros, gestão dos resultados e avaliação das ações pedagógicas com o envolvimento e participação ativa e democrática da comunidade escolar.

7.2.3 A Apresentação do Projeto Estratégico de Gestão é condição indispensável para habilitação dos candidatos as eleições, sob pena de eliminação do processo eleitoral.

7.2.4 A lista de eleitores e a quantidade de votos para cada chapa e seus respectivos cargos será, logo após a contagem, afixada em locais visíveis na unidade escolar, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Local e encaminhada cópia a Comissão Eleitoral Central.

7.3 DO QUÓRUM EXIGIDO

7.3.1 A eleição será válida diante do quórum presente para aclamação no dia da Eleição, sem mínimo exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

7.4 DA ELEIÇÃO

7.4.1 A eleição ocorrerá nas unidades escolares indígenas da Rede Pública de Ensino do Município de Santarém no dia 11 de Março de 2022, das 8h00 às 17h.

7.4.2 A assembleia de aclamação será convocada pelo Presidente da Comissão Local que deverá registrar todos os procedimentos em ata, contabilizando a presença de todos os presentes e computando todos os votos.

7.5 DO VOTO E DOS ELEITORES

7.5.1 O voto será feito por Aclamação, mediante presença na lista dos eleitores assinada junto a Comissão Eleitoral Local e levantamento do braço para contagem.

7.5.2 São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada pela Comissão Eleitoral Local.

7.6 DA CONTAGEM DOS VOTOS E ACLAMAÇÃO DO VENCEDOR

7.6.1 Um representante da Comissão Eleitoral Local, conjuntamente ao fiscal indicado por cada chapa concorrente, ficará responsável pela contagem dos braços e indicação do vencedor, para aclamação pelos presentes e registro em ata para homologação.

7.7 DA FISCALIZAÇÃO

7.7.1 A fiscalização do processo de escolha dos diretores de escola e coordenadores de Unidades Infantís será realizada pela Comissão Eleitoral Local.

7.7.2 Cada Candidato poderá inscrever junto a Comissão Eleitoral Local um fiscal para atuar na contagem dos votos e conferindo a lista de eleitores.

7.8 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

7.8.1 O resultado da eleição será obtido a partir da computação dos votos validos, por contagem dos braços levantados e conferência junto a lista de eleitores.

7.8.2 Será considerada eleita a chapa que obtiver maior votação na soma dos votos.

7.8.3 Na hipótese de empate terá precedência o candidato com mais experiência profissional e permanecendo o empate, a chapa que tiver como candidato o de maior idade.

7.8.6 Nas Unidades Escolares onde apenas uma chapa se inscrever, este candidato será o aclamado vencedor.

7.9 DA IMPUGNAÇÃO DE VOTOS

7.9.1 As impugnações de votos serão decididas imediatamente pela Comissão Eleitoral Local e registradas na lista de eleitores.

8. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A lista de eleitores e a quantidade de votos para cada chapa e seus respectivos cargos será, logo após a contagem, afixada em locais visíveis na unidade escolar, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Local e encaminhada cópia a Comissão Eleitoral Central.

8.2 Todas as Atas Gerais da Eleição, onde constar a lista de eleitores, a quantidade de votos e o resultado da eleição, com o nome do Gestor aclamado será encaminhado à Comissão Eleitoral Central até os dias 14 de 15 de março de 2022.

8.3 A proclamação do resultado das eleições ser feita pelo presidente da Comissão Eleitoral Central até o dia 18 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará

E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

9. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

9.1 Os eleitos nos termos deste edital e com base no art. 21 da Lei 17.866/2004, terão mandato de 04 (quatro) anos.

9.2 Os candidatos poderão acompanhar o processo eleitoral na unidade em que concorrerem.

9.2 Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

9.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém 15 de fevereiro de 2022.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto Municipal 005/2022-GAB/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL	
15/02/2022	Portaria de nomeação da Comissão Eleitoral Central
15/02/2022	Publicação do Edital
Até 17/02/2022	Instalação das Comissões Eleitorais locais
18 a 22/02/2022	Inscrição da(s) chapa(s)
Até 24/02/2022	Entrega das chapas inscritas na comissão eleitoral central
25/02/2022	Homologação e divulgação das chapas pela comissão eleitoral central
03/03/2022	Entrega do Projeto estratégico de Gestão as Comissões Eleitorais Locais
04 e 05/03/2022	Apresentação dos Projetos Estratégicos de Gestão
11/03/2022	Dia da Votação - Horário: das 7h às 18h
14 e 15/03/2022	Prazo Máximo para encaminhamento dos Resultados.
18/03/2022	Homologação dos Resultados Finais pela Comissão Escolar Eleitoral
A definir	Posse dos eleitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

ANEXO I

**LISTA DE ESCOLAS E UNIDADES INFANTIS QUE PARTICIPARÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO
PARA O CARGO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS
INDÍGENAS**

RIOS

N	INEP	ESCOLA
1. ARAPIUNS		
1.1	15014169	SÃO FRANCISCO/ CACHOEIRA DO MARÓ/ POLO
1.2	15013049	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA/ Nova Vista/POLO
1.3	15013901	SANTO ANTONIO/ CAMARÁ
1.4	15589935	SANTA CRUZ/ ARAPIRANGA
1.5	15014304	SÃO JORGE/ AMINÃ
1.6	15014177	SÃO FRANCISCO/ LAGO DA PRAIA
1.7	15013340	NOSSA SENHORA DO CARMO/ CARUCI
2. REGIÃO DO TAPAJÓS		
2.1	15015971	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA/ JAUARITUBA
2.2	15016021	SANTA LUZIA/ MURATUBA
2.3	15574725	IZIDÓRIO AMARAL/ PAJURÁ
2.4	15015963	LUIZ ANTÔNIO DE ALMEIDA/ CABECEIRA DO AMORIM
2.5	15014550	SÃO PEDRO/ PARICATUBA
2.6	15013286	N. SENHORA. DE LOURDES/ VISTA ALEGRE DO CAPIXAUÁ
2.7	15015653	N. SENHORA DAS GRAÇAS/ SOLIMÕES
2.8	15015912	ANTONIO PEDRO DOS REIS/ ENSEADA DO AMORIM
3. REGIÃO DO PLANALTO		
3.1	150-15580	PROFESSOR ANTONIO PEDROSO / ALTER DO CHÃO
3.2	150-12360	DOM PEDRO II/ AÇAIZAL
3.3	150-12778	JOSE ARLINDO BETCEL/ IPAUPIXUNA
3.4	15169170	CEMEI PROFA. MARILZA VASCONCELOS - BORARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

ANEXO II

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR, VICE-DIRETOR E COORDENADOR DAS UNIDADES EDUCACIONAIS INDÍGENAS

FICHA - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Unidade Escolar _____
2. Nome Completo do(a) candidato(a): _____
3. Documento de Identidade: _____ Exp.por: _____
4. Data de Nascimento: _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____
5. Habilitação:
() Curso Superior: especificar _____
() Comprovante Curso de Especialização, nos termos do art. 12 da Lei Municipal n.º 17.866/2004;(se for o caso) Especificar o Curso: _____
6. Função atual exercida no Município _____
7. Declaração de tempo de experiência no magistério/instituição: _____ anos/_____
8. Endereço completo: rua _____, n.º _____, apt.º _____
Bairro _____ Cidade: _____ CEP: _____
Telefone Residencial: _____ Telefone Celular: _____
E-mail: _____

Santarém (PA), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura da Comissão Escolar Central

PARECER DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, matrícula nº _____ assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da minha candidatura, bem como, a exoneração do cargo (caso eleito), à função de Diretor(a) ou Coordenador(a) da Unidade Escolar Municipal de _____

Santarém (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A CANDIDATURA

Eu, _____ servidor(a) público(a) municipal,
no cargo de _____, matrícula nº _____, carteira de identidade nº _____
expedida em _____, inscrita no CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na cidade de Santarém-PA, na qualidade de candidato(a)
a Diretora(a) ou Coordenador(a) da Unidade educacional
_____.

DECLARO

Concordar com minha candidatura;

Ter disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de quarenta horas
semanais com dedicação exclusiva;

Assumir responsabilidades e obrigações inerentes à função;

Estar apto, sem nenhum tipo de impedimento legal, para abrir e realizar
movimentação bancária;

*Estar ciente de que minha gestão, caso eleito(a), será acompanhada e fiscalizada pela
Administração Municipal, dada a qualidade público-administrativa da função,
podendo, inclusive, ser alvo de exoneração da função em caso de não cumprimento dos
deveres inerentes ao cargo;*

Apresentar, defender e cumprir, junto à comunidade escolar, o Projeto Estratégico
de Gestão para a implementação dos compromissos e metas a serem alcançadas à
frente da função;

Trabalhar na implementação dos compromissos e metas construídos pela Secretaria
Municipal de Educação – SEMED incluindo as estratégias e metas dos Planos
Nacional e Municipal de Educação.

Santarém (PA), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO
TERMO DE COMPROMISSO PARA CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO
ESCOLAR (PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

EU, _____ CPF:
_____, MATRÍCULA: _____ **COMPROMETO-ME** A
PARTICIPAR DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM **GESTÃO ESCOLAR** OFERECIDO
PELA SEMED VISANDO À QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE
DIRETOR OU COORDENADOR ELEITO, EM CONFORMIDADE COM A LEI
MUNICIPAL Nº 17.866/2004.

E-MAIL: _____ FONE:

CARGO: _____ FUNÇÃO:

ESCOLA:

ETAPAS/MODALIDADES:

Estou ciente de que o **curso de gestão escolar** é uma das etapas do processo eleitoral e que é exigida frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%).

Estou ciente de que o curso de qualificação considerará os aspectos políticos, administrativos, financeiros, pedagógicos, culturais e sociais da educação no Município de Santarém.

Comprometo-me utilizar os conhecimentos adquiridos no curso, em prol das atividades de gestão para a qual fui eleito pela comunidade escolar;

Estou ciente de que o **curso de gestão escolar** é obrigatório, independente dos cursos anteriores frequentado.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO
PÚBLICO

Eu _____ RG _____, CPF _____
_____ DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal que não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual sou candidato.

Santarém (PA), _____, de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

ANEXO VII

PROJETO ESTRATÉGICO DE GESTÃO 2022/2025

I - Identificação da Unidade Escolar

- Nome da escola, endereço/CEP, telefone, fax, e-mail, código CIE, código FDE, CNPJ, data de instalação, autorização, ato de criação, etc...
- Organização da escola: curso, nível/modalidade, turnos e períodos de funcionamento/horários.
- Equipe de Gestão: nome do Diretor e Vice-Diretor.

II - Caracterização da Unidade Escolar:

- Apresentação da Escola, revelando suas características principais;
- Histórico: criação, patrono, localização, (importância para a comunidade);

III - Diagnóstico da Situação Atual

Descrever a situação atual em cada uma das dimensões a seguir:

1. Gestão Pedagógica

Abrange processos e práticas de gestão do trabalho pedagógico, orientados diretamente para assegurar o sucesso da aprendizagem dos estudantes, em consonância com o projeto pedagógico da escola. Destacam-se como indicadores de qualidade: a atualização periódica da proposta curricular; a articulação do projeto pedagógico com as políticas públicas de educação; o monitoramento da aprendizagem dos estudantes; o desenvolvimento da inovação pedagógica; as políticas de inclusão com equidade; o planejamento da prática pedagógica; e a organização do espaço e tempo escolares.

2. Gestão de Resultados Educacionais

Abrange processos e práticas de gestão para a melhoria dos resultados de desempenho da escola - rendimento, frequência e proficiência dos estudantes. Destacam-se como indicadores do processo de gestão de resultados: a avaliação e melhoria contínua do projeto pedagógico da escola; identificação de necessidades e definição de metas de melhoria do desempenho escolar; análise, divulgação e utilização dos resultados alcançados; e transparência de resultados.

3. Gestão Participativa

Abrange processos e práticas que respondam ao princípio da gestão democrática do ensino público. São destacados como indicadores de qualidade: visão compartilhada do projeto pedagógico; o planejamento e a avaliação do projeto pedagógico e dos planos de ação da escola, de forma participativa; a atuação de órgãos colegiados - conselhos escolares, APEMEMs, grêmios estudantis e outros; o estabelecimento de articulações e parcerias; e a utilização de canais de comunicação com a comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

4. Gestão de Pessoas

Abranda o compromisso dos gestores, professores e funcionários com o Projeto Pedagógico e do desenvolvimento de equipes e lideranças; valorização e motivação de pessoas; formação continuada e avaliação de desempenho.

5. Gestão de Serviços de Apoio, Recursos Físicos e Financeiros

Abrange processos e práticas eficazes de gestão dos serviços de apoio, recursos físicos e financeiros. Destacam-se como indicadores de qualidade: a organização dos registros escolares; a utilização adequada das instalações e equipamentos; a preservação do patrimônio escolar; a interação escola/comunidade; e a captação e aplicação de recursos didáticos e financeiros.

IV - Plano de Ação para a melhoria da escola e sua gestão (planilha).

Elaborar o plano de ação para a melhoria da escola e sua gestão, a partir da identificação no diagnóstico realizado, de aspectos que demandem atuação diferenciada e especial, para sua modificação e aprimoramento.

O Plano de Ação deve contemplar duas ou mais metas prioritárias para cada uma das dimensões explicitadas no diagnóstico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Dr. Anysio Chaves, nº. 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360– Santarém/Pará
E-mail: semed@santarem.pa.gov.br Fone: (93) 3522-7735

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E CONHECIMENTO

A Comunidade/Povo _____ declara para os devidos fins, e na melhor forma de direito, que o/a indígena _____ mantém vínculo social, cultural e político com o povo _____, e que possui domínio da língua indígena e dos saberes tradicionais de nosso povo.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura dos Representantes da Comunidade

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____